



## Índice

Diretoria Legislativa .....	2
LEI.....	2
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41/2025 .....	2



## Diretoria Legislativa

### LEI

#### EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 41/2025

MODIFICA O §1º DO ART. 105-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL QUE INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PROGRAMAÇÃO INCLUÍDA POR EMENDAS INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Modifica o §1º do art. 105-A da Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 105-A (...) § 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos na área de saúde, nos termos do §9º, do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Rodrigo Silva de Medeiros Passos

Primeiro vice-presidente

Rubem Lopes Lima

Segundo vice-presidente

Wanderson Manchinha Silva Carvalho

Primeiro-secretário

Whelberson Lima Brandão

Segundo-secretário

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira  
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,  
Código identificador: ycrgrx2cli920251212191222





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz  
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA  
Cep: 65901-490

**ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br**

